

Suzana de Abreu Ribeiro de Souza

De:

Enviado em:

Para:

Assunto:

quarta-feira, 13 de julho de 2022 19:12

DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

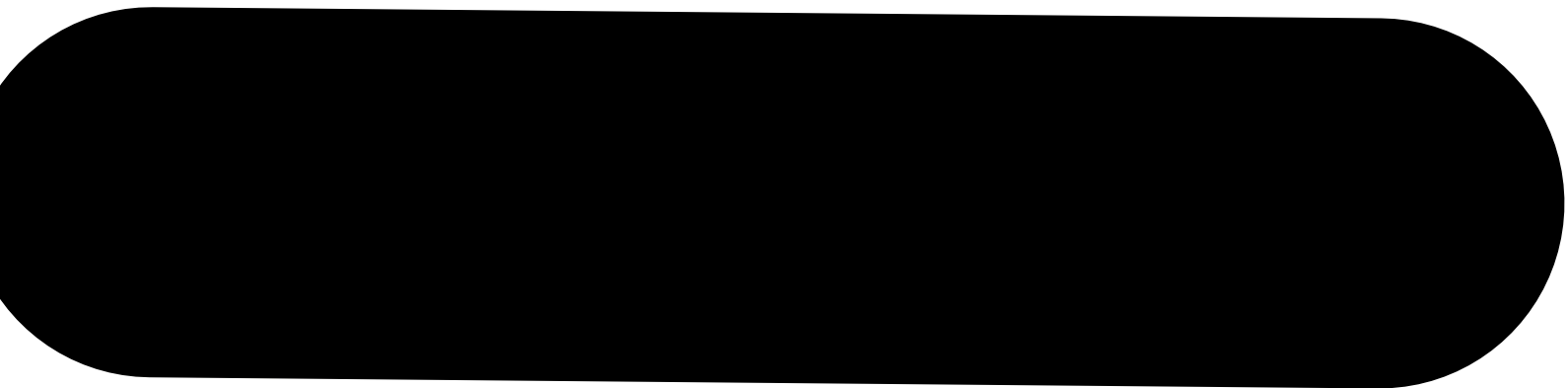
Questionamentos - Concorrência 01/2022

Prezados, encaminhamos questionamentos referentes à Concorrência 01/2022 (Comunicação Digital):

- 1) No item 9.3 do Edital diz que “Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados posteriormente pela Comissão Especial de Licitação.” Porém, no item 20.2, alínea “c” do Edital diz que irá “receber das licitantes em condições de participação os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5 cujos fechos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, os quais ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial de Licitação;”. Perguntamos: os documentos de habilitação (Invólucro nº 1) deverão ser entregues na primeira sessão, prevista para dia 15/08/22 ou em data posteriormente divulgada pela Comissão?
- 2) O Edital e demais informações sobre a licitação serão publicadas no site <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/editais-e-transparencia>? Até o momento do envio dessa pergunta, a última atualização realizada foi no dia 14/06/2022.
- 3) Será possível usar negrito, itálico e nota de rodapé nos documentos da Proposta Técnica, especialmente no Plano de Comunicação Digital?
- 4) As regras do item 1.2.2 do Apêndice II se aplicam também à Solução de Comunicação Digital, item "a"?
- 5) O item 1.2.7 do Apêndice II afirma que “cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea ‘c’ do subitem 12.1.1.2 e no subitem 18.2.1 do Edital”. Porém os subitens citados não existem. Quais subitens devem ser considerados?
- 6) Em atenção ao enunciado do item 11.2.3, alínea a2, do Edital, perguntamos:
 - 6.1) o item 6.1.7 é citado duas vezes. Devemos desconsiderá-lo ou o item correto seria o item 6.1.6?
 - 6.2) As licitantes deverão comprovar a execução de, pelo menos, 50% dos 60 produtos listados (desconsiderando a repetição do item 6.1.7), ou seja, apresentar pelo menos 30 produtos. Está correto nosso entendimento?
 - 6.3) Não será necessário detalhar as quantidades estimadas de cada produto, de acordo com as respectivas complexidades, conforme PLANILHA DE ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS. Está correto nosso entendimento?

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS. EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET
